



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 030/2018
(Autoria: Poder Executivo)

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e dá outras providências.”

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul e dá outras providências com o objetivo de cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, através do Projeto da REDESIM no Município.

Art. 2º O presente termo de convênio será celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes.

Art. 3º O prazo do presente Convênio é de 60 (sessenta) meses que, contará da data da publicação de sua Súmula no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

Irineu Possamai
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nos termos do art. 12, da Lei Orgânica Municipal, segue, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul.

O objetivo da autorização possibilita a cooperação entre os partícipes, visando à implantação e/ou operacionalização da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, com fundamento na Lei Federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, através do Projeto da REDESIM no Município.

Ainda, deve ser considerada a necessidade de implantação, operação e consolidação do Projeto de Implantação da REDESIM no Estado do Rio Grande do Sul para facilitar a abertura e funcionamento e incentivar a legalização de empresas e conseqüentemente, proporcionar a melhoria do ambiente de negócios, bem como fortalecerá o atendimento integrado junto ao empresariado, por meio do Projeto de Implantação da REDESIM no Estado do Rio Grande do Sul, buscando a excelência no processo de registro e legalização de empresas, dentre outras considerações.

Ademais, o presente termo disponibilizará ao Município os serviços do PROJETO DA REDESIM, mediante as seguintes ações:

- a) Apoiar, simplificar e racionalizar o processo de registro e legalização do empresário e sociedades empresárias, estimulando o ingresso de novos empreendimentos na economia formal, reduzindo custos e prazos para o empreendedor;
- b) Assegurar, de forma permanente e coordenada, o intercâmbio e a integração dos processos de informações cadastrais de registro e de licenciamento entre o município e a JUCISRS;
- c) Propiciar orientação e apoio ao empreendedor no registro de seu negócio;
- d) Fomentar, facilitar e simplificar o registro de empresas e negócios, em consonância com as políticas de desenvolvimento social e econômico estadual e municipal, de maneira a propiciar o desenvolvimento empresarial, geração de emprego e renda.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Pelo exposto, pedimos a aprovação de mais este Projeto, com urgência, urgentíssima.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,
AOS ONZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2018.

Irineu Possamai
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal